

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA - ES

### **DECRETO Nº 001/2013**

# "DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO CONCURSO DE REMOÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE IÚNA

O Prefeito Municipal de Iúna, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso III parte final, e inciso VI, da Lei Orgânica do Município de lúna, e tendo em vista as disposições da Lei nº 1.872, de 20 de agosto de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Educação Pública Municipal de Iúna,

Considerando que o Concurso de Remoção objetiva tão somente deslocar os profissionais da educação para facilitar a situação profissional dos mesmos, em consonância com critérios estabelecidos.

#### RESOLVE:

Art. 1º Promover o Concurso de Remoção dos Profissionais da educação Pública Municipal, com a expedição e publicação do respectivo regulamento e edital, contendo as normas e cronograma do Concurso e as vagas oferecidas.

Parágrafo Único - Para a Remoção a ser realizada, as vagas serão divulgadas para conhecimento dos profissionais interessados, antes da data de realização do Concurso de Remoção.

- Art. 2º Compete ao Secretário Municipal de Educação constituir, por competente Portaria, a Comissão Especial do Concurso de Remoção, expedir e publicar o respectivo regulamento e edital, contendo as normas do Concurso de Remoção, o cronograma do processo e as vagas oferecidas.
- Art. 3º A Remoção a ser realizada obedecerá aos critérios estabelecidos neste Decreto, em Regulamento e no Edital de Convocação, com normas e instruções complementares da Secretaria Municipal de Educação.
- Art. 4º Os critérios a serem utilizados serão os seguintes:
- I Os candidatos serão classificados por cargo e disciplina, conforme indicação expressa em sua inscrição.
- II A classificação dos professores resultará de pontos atribuídos ao tempo de serviço prestado ao magistério, contados a partir da data da posse, graduação e títulos aceitando-se no máximo quatro títulos, podendo ser dois por categoria. (Anexo I).
- §1º Para efeitos de contagem de pontos serão considerados 3,0 (três) pontos por mês de trabalho, não sendo contadas frações de meses e nem permitido o fracionamento dos pontos.
- §2º Serão descontados os afastamentos sem ônus para o Município, disponibilidade em outros órgãos, cargos comissionados fora do âmbito da Secretaria Municipal de Educação, licença para trato de interesses particulares.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA - ES

§3º Para efeito de desempate prevalecerá:

- a) data de assunção de exercício por ocasião da nomeação;
- b) maio abilitação específica na Área da Educação;
- c) ida de indo-se preferência ao mais idoso.

Art.5' Podorão participar do Concurso de Remoção professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal e os absorvidos pelo Processo de Municipalização.

- Art. 6º Do Edital de Convocação para o Concurso de Remoção deverão constar obrigator amente:
- I O dimento, es requisitos e o prazo para inscrição dos Profissionais da Educação Pública de dispal;
- II Os parecios e denominação dos cargos a serem ofertados;
- III Os critérios de classificação;
- IV O procedimento, o prazo, e as situações que autorizam recursos;
- V A forma e prazo para escolha de vagas e homologação.
- Art. 7º O con de inscrição, por parte do candidato, implicará o reconhecimento e compromisso de acelo de la das normas disciplinadoras do Concurso de Remoção.
- Art. 8º Os recursos a serem previstos nas normas e instruções do Concurso de Remoção não terão efeito suspensivo.
- Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação.
- Art. 10 1 : Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e treze (07/01/2013).

ROGÉRIO CRUZ SILVA Prefeito Municipal

Publicado no terrada da Prefeitura la fue a la al de Iúna - ES, às 17:00 horas cordia 07/01/2013.

Carlos Roberto Vilgueiras Chofe de Capinete